



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 01/2006

REGISTRO DOS NÚMEROS DAS DECLARAÇÕES DE
ÓBITOS (DO) NOS LIVROS DE ASSENTAMENTOS DOS
CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

O Desembargador JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as informações sobre nascimentos e óbitos são fundamentais para a elaboração das estatísticas vitais do País, tanto para estudos demográficos, como para a definição de políticas públicas na área da saúde;

CONSIDERANDO que tais dados serão colhidos pelo IBGE, responsável pelos sistemas de Informação de Nascidos Vivos -SINASC, e de Mortalidade -SIM, ambos mantidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o registro dos números das Declarações de Óbitos (DO) será doravante uma obrigação dos cartórios de registro civil de pessoas naturais, como já acontece com as Declarações de Nascimento (DN), de acordo como art. 248, § 10 do Provimento n° 06/99;

RESOLVE:

Art. 1° - Acrescentar ao art. 293 do Provimento n° 06/99 da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 13 de maio de 1999, o inciso XII, com a seguinte redação:

"XII - É obrigatória, a partir de 10 de janeiro de 2006, a utilização da Declaração de Óbitos (DO), por todos os Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais, para o registro do assento de óbito, devendo constar no assento o número da respectiva DO".

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará,
aos dois (2) de março do ano de dois mil e seis (02.03.2006).

DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará

3 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

3.1 - RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 01/2006

REGISTRO DOS NÚMEROS DAS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS (DO) NOS LIVROS DE ASSENTAMENTOS DOS CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

O Desembargador JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as informações sobre nascimentos e óbitos são fundamentais para a elaboração das estatísticas vitais do país, tanto para estudos demográficos, como para a definição de políticas públicas na área da saúde;

CONSIDERANDO que tais dados serão colhidos pelo IBGE, responsável pelos sistemas de Informação de Nascidos Vivos - SINASC, e de Mortalidade - SIM, ambos mantidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o registro dos números das Declarações de Óbitos (DO) será doravante uma obrigação dos cartórios de registro civil de pessoas naturais, como já acontece com as Declarações de Nascimento (DN), de acordo como art. 248, § 1º do Provimento nº 06/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao art. 293 do Provimento nº 06/99 da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 13 de maio de 1999, o inciso XII, com a seguinte redação:

“XII - É obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2006, a utilização da Declaração de Óbitos (DO), por todos os Offícios de Registro Civil de Pessoas Naturais, para o registro do assento de óbito, devendo constar no assento o número da respectiva DO”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos dois de março do ano de dois mil e seis (02.03.2006).

DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 03/2006

O DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento quando da designação de substitutos de Notários e de Oficiais de Registros Públicos para fins de acompanhamento em vista da competência contida no artigo 2º do Regimento Interno desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria do Foro da Justiça de Primeira Instância para designação desses substitutos, mediante emissão de portaria e sua publicação, estabelecida pelos artigos: 83, § único, alínea “f” e “j” e 414, § 2º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº 12.342, de 29 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os Notários e Registradores ao indicarem seus substitutos deverão encaminhar ofício ao Diretor do Foro da Comarca à qual se encontrem jurisdicionados, contendo o

nome, qualificação e a finalidade prevista no artigo 20 e parágrafos da Lei Federal, nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º - Além dessas substituições e das previstas nos artigos 35, § 1º; 36, § 1º e 39, § 2º, da lei retro citada, compete à mesma autoridade judiciária emitir portaria de designação de substituto e providenciar a publicação, devendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientificar à Corregedoria dos nomes dos titulares, substitutos e escreventes dos cartórios de cada comarca de sua responsabilidade, bem como de posteriores alterações.

Art. 3º - Determinar a Auditoria da Corregedoria, após publicação, que providencie a alteração devida no sistema de Cadastro dos Cartórios, anotando e registrando o(s) nome(s) do(s) substituto(s).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.
em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2006.

DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicada por incorreção)

5 - TRIBUNAL PLENO

5.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL PLENO
Pauta de Julgamento
Número da Pauta: 10 - Ano: 2006

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA

2001.0001.3613-0/0 -

Impetrante : GLADS MARIA PINHEIRO MOTA
Rep. Jurídico : 1015 - CE JOSE AROLDO CAVALCANTE MOTA
Rep. Jurídico : 13159 - CE ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA
Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - JOSÉ GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
Relator(a): Des. ROMULO MOREIRA DE DEUS
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2002.0003.7421-8/0 -

Impetrante : ENEIDA GOMES PINTO ROCHA
Rep. Jurídico : 2162 - CE JULIO LEITE FILHO
Rep. Jurídico : 12972 - CE JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE
ESTAGIÁRIO - FABIA DE ARAUJO BEZERRA LEITE
Impetrado : SECRETARIO DE EDUCACAO BASICA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA LÚCIA FIALHO COLARES
Relator(a): Des. JOSE ARISIO LOPES DA COSTA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2002.0007.0100-6/0 - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA

DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante : ANTONIO SIEBRA PINHEIRO
Rep. Jurídico : 5875 - CE JACOB CORTEZ JUNIOR
Rep. Jurídico : 9094 - CE JOSE MAIA GADELHA
Rep. Jurídico : 10213 - CE MOACIR ALENCAR VIANA
Impetrado : SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA
ESTAGIÁRIO - FELIPE SOARES CARDOSO
Relator(a): Des. JOSE EDMAR DE ARRUDA COELHO
Revisor(a):